



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 2 /2019, que **altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º, todos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.**

A Proposição ora encaminhada, visa alterar a legislação que dispõe sobre a Semana Municipal Legislativa, com objetivo de expandir as atividades a serem realizadas por esta Casa de Leis, alcançando de diversas formas a população pedrapretense.

Pois bem. Inicialmente, destacamos a importância da realização desta Semana Legislativa em âmbito municipal, tendo em vista que oportuna a população de Pedra Preta – MT, a conhecer mais de perto as atribuições e atividades que são desenvolvidas pela Câmara.

Dentre as mudanças ora almejadas, este Projeto tem o condão de possibilitar que as atividades realizadas na referida Semana Legislativa, sejam desenvolvidas também fora da sede da Câmara Municipal, como nas escolas, bairros, distritos, dentre outros.

E ainda, tais alterações aumentam o leque de atividades a serem realizadas para a população durante a respectiva Semana Legislativa.

Isto posto, a Mesa Diretora solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.


Hélio de Farias
Presidente


Laudir Martarello
Vice-Presidente


Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária


Edson Deolindo Lima
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º, todos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 3º e o art. 4º, ambos da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Parágrafo único. A população terá acesso a vídeos, exposições fotográficas e documentais, bem como a palestras, fóruns, painéis, sabatinas, entre outros.

Art. 4º As atividades atinentes à Semana Municipal Legislativa serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, bem como em escolas municipais ou estaduais, centros de eventos, auditórios públicos ou particulares, entre outros.

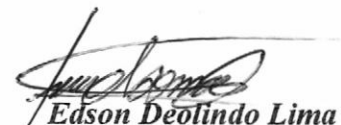
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 5º e 6º, da Lei nº 753, de 18 de dezembro de 2013.

Pedra Preta, 11 de março de 2019.


Hélio de Farias
Presidente


Laudir Martarello
Vice-Presidente


Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária


Edson Deolindo Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Autenticação: 12019/03/11000504

Número / Ano	000504/2019
Data / Horário	11/03/2019 - 15:12:36
Ementa	Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º; todos da Lei n. 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	Cidinha